



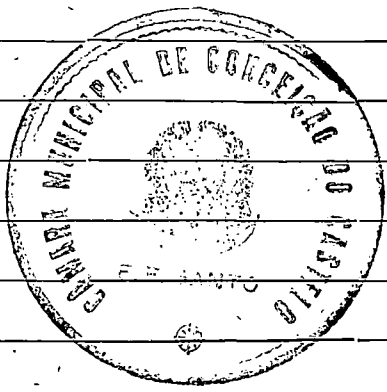
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

Nº 90

PROJETO DE LEI Nº 12 / 68

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei Nº 12/68 - que trata da abertura de Crédito Suplementar- de autoria do Executivo Municipal.	
Apresentado na Sessão de 11 de novembro e aprovado em 16 de dezembro de 1968	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n.º 90
Protocolado em 11/11/1968
Responsável em 20/12/1968
Ofício n.º CMCC 102/68

Ademar de Vargas e Silva
SECRETÁRIO

Conceição do Castelo, ES, 11 de novembro de 1968.

Of. PMCC. Nº 66/68.

Exmo. Sr.
ADEMAR DE VARGAS E SILVA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo- ES

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Exa o incluso Projeto de Lei Nº 12/68, que visa obter Autorização Legislativa, para ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Tratando de matéria indispensável a administração municipal, solicito a V.Exa, o exame da matéria o mais rápido possível.

Na expectativa da habitual atenção de V. Exa valho-me de oportunidade para apresentar os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antenor Honório Pizzol
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Sessão de 11/11/1968
Aldy Soares Alencar Vargas
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/68

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo usando das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 3º item 1, do Decreto Lei nº 11 (Lei do Orçamento). FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Artº 1º- Fica aberto o Crédito Suplementar das Verbas abaixo relacionadas no total de NCR\$ 62.130,00 (sessenta e dois mil e cento e trinta cruzeiros novos)

<u>VERBAS</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
00/4.1.3.7-00- Diversos Equip. e Instalações.q.....	NCR\$ 2.500,00
01/3.1.2.3-02- Peças e Acessórios e Mat. p/ Construção.....	NCR\$ 1.000,00
01/4.1.3.7-02- Diversos Equip. e Instalações.....	NCR\$ 2.500,00
01/4.1.1.2-02- Construção do Prédio da Municipalidade.....	NCR\$ 8.000,00
04/3.1.2.0-11- Material de Expediente e Outros.....	NCR\$ 500,00
05/3.1.1.1-12- Diárias e Passagens.....	NCR\$ 1.800,00
06/3.1.1.1-16- Salários de Mensalistas.....	NCR\$ 830,00
06/4.1.4.0-16- Material Permanente.....	NCR\$ 2.500,00
09/4.1.1.5-61- Construção de Edifício Públicos.....	NCR\$ 11.000,00
12/3.1.1.1-42- Salários de Mensalistas.....	NCR\$ 500,00
12/3.1.1.1-42- Salários de Diaristas.....	NCR\$ 5.000,00
12/3.1.2.3-42- Peças e Acessórios em Geral.....	NCR\$ 6.000,00
12/4.1.1.2-42- Construção de Estradas::::::::::	NCR\$ 12.000,00
15/4.1.1.2-93- Rêdes Novas de Energia Elétrica.....	NCR\$ 8.000,00
T O T A L.....	NCR\$ 62.130,00

Artº 2º- Os recursos para atender ao dispôsto no artigo 1º desta Lei é o provebiente do provável excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício de 1.968.

Artº 3º- Regogam-se as disposições em contrários.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
PREFEITO, em 11 de novembro de 1.968.

Aprovado em 3ª discussão por
seis votos contra um

Sala das Sessões, 16/12/1968

Odemar de Vargas e Silva
PRESIDENTE

Antenor Honório Pizzol
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

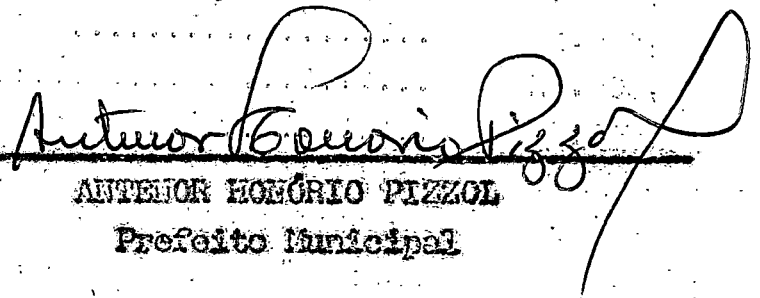
A proposição de Lei de nº 12/68 ora encaminhada à apreciação desta Egrêgia Câmara, representa uma tentativa do responsável pela administração Municipal, para solucionar a situação com que se defrontam este Executivo, sem a qual não pode dar prosseguimento ao trabalho em favor desta Municipalidade.

Tratando-se de matéria indispensável à administração Municipal razão pela qual estou certo de que Vossas Exelências haverão por bem emprestar os seus indispensável apoio a esta iniciativa.

Ac ensejo, reitero a Vossas Exelências os meus protestos de mais alto apreço e consideração, subscrevendo-me.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 11 de novembro de 1.968.

Atenciosamente,


ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
A. SANÇÃO

Sala das Sessões, 16/12/1968
Ademar de Vasconcelos
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E. E. SANTO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, examinando o Projeto de Lei Nº 12/ 68, de autoria do Sr Prefeito Municipal , Antenor Honório Pizzel, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1968

Egidio Zandonadi

EGIDIO ZANDONADI

Relator



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, examinando o Projeto de Lei Nº 12/ 68, de autoria do Sr Prefeito Municipal , Antenor Honório Pizzol, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1968

Egídio Zandonadi

EGIDIO ZANDONADI

Relator

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER



A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, examinando o Projeto de Lei Nº 12/68, de autoria do Executivo, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 1968

Colmar Vieira
Colmar Vieira

Nelcy de Vargas Corrêa
Nelcy de Vargas Corrêa

Egidio Zandonadi
Egidio Zandonadi

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER



A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, examinando o Projeto de Lei Nº 12/68, de autoria do Executivo, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 1968.

Colmar Vieira
Colmar Vieira

Nelcy de Vargas Corrêa
Nelcy de Vargas Corrêa

Egidio Zandonadi
Egidio Zandonadi